SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2772

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-029/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-029/2021 Caaporã em 08 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NARA VELOSO CORREIA, inscrita no CPF-083.721.264-29, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo DIR-DAS-1 com **Lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social – SEDHIS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 08 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:BC3FB95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-030/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-030/2021 Caaporã em 08 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear GICÉLIA MARIA ALVES DE PONTES, inscrita no CPF-519.173.354-15, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SÓCIO-ASSISTENCIAL, Símbolo DIR-DAS-1 com **Lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social – SEDHIS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 08 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:3D38E818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-031/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-031/2021 Caaporã em 08 de Janeiro 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear LUCIANA ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrita no CPF-047.397.394-45, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO PESSOA DEFICIENTE, Símbolo CD-DAI-1 com **Lotação na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social – SEDHIS,** até ulterior deliberação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 08 de Janeiro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:F3FA931C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-035/2021

PORTARIA N-035/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 92 da Lei 164/1981 e,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo de nº 00023/2021 instaurado com base no art. 92, I §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor OTAVIO PENNA BRAGA, portador da cédula de Identidade RG nº 12119711 SSSP PB e inscrito no CPF sob nº 067.506.866-56, do cargo Efetivo de **CARDIOLOGISTA** com lotação junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 15 de Janeiro 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:EBF38E31

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03601/2019. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **JAILSON BATISTA DOS SANTOS** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS (PASSAGEM MOLHADA) DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - C1044158-21**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R$ 123.195,51 (Cento e Vinte e Três mil e Cento e Noventa e Cinco reais e Cinquenta e Um centavos) representado em percentual de aproximadamente 19,94% de acréscimo do valor total do contrato, referente ao Reajuste de perde e ganha, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando, portanto, o valor de R$ 617.558,55 (Seiscentos e Dezessete mil Quinhentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta e Cinco centavos), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 15.01.21 -

Cabaceiras – PB, 15 de Janeiro de 2021. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:46A747E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 792

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 792, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação para representar o Município junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constitutição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, levando – se em consideração ainda a solicitação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos,
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. RÔMULO JOSÉ DE FARIAS LIMA ROLIM, para exercer as atribuições de Representante deste Município junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 15 de janeiro de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E1C61747

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2021 ALHANDRA EM 05 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas e em consonância com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 0800685-81.2018.8.15.041, com fundamento no art. 300 do CPC, a qual **concedeu a TUTELA ANTECIPADA**, para **ORDENAR** a nomeação e posse do promovente **Rodrigo Diniz Cabral.**

CONSIDERANDO que a Decisão nº 0800685-81.2018.8.15.041, DETERMINOU a suspensão do **Decreto nº14/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal, o SR. **RODRIGO DINIZ CABRAL**, para exercer o cargo de **Procurador Municipal**, do Quadro Permanente de Pessoal deste Município de Alhandra, por ter sido submetido e aprovado em Concurso Público, com classificação em 2º lugar, dentro das vagas previstas.

Art. 2º – A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Publique-se,

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Alhandra/PB, 05 de Janeiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES
Prefeito do Município de Alhandra

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:A51DB1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ELIS BEZERRA DO NASCIMENTO**, C.P.F: 012.086.954-36, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Regulação Ambulatorial, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:270DC622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **BRENDA LIKARI DANTAS BRAGA**, C.P.F: 058.071.464-09, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Controle Interno, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:63EFE4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MAHELLY JÉSUA ALVES DA SILVA**, C.P.F: 072.062.224-71, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe Setor Central do Cartão do SUS, Símbolo DAI-300, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:DA81EE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WASHINGTON LUIS CHAVES DA ROCHA**, C.P.F: 024.740.014-92, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Planejamento, Gestão e Estatística, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:6E4479F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSÉ EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM**, C.P.F: 076.958.194-33, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:CF00BA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MARIA ÚRSULA FELIX DA SILVA**, C.P.F: 074.330.874-35, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe/Diretor da Policlínica, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:B4508BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º091/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **HELVIA TILENE BATISTA RAPOSO**, C.P.F: 092.574.494-83, para ocupar em Comissão o Cargo Coordenadora do CEO, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:5362E47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º092/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SORAYA OLIVEIRA MACEDO**, C.P.F: 797.558.794-04, para ocupar em Comissão o Cargo Coordenadora do CAPS, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:23B54666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º093/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES GALVÃO**, C.P.F: 010.839.494-89, para ocupar em Comissão o Cargo Coordenadora de Atenção a Saúde, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:9544DE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º094/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **SILVANA FONSECA PINTO DE SOUSA**, C.P.F: 467.365.494-34, para ocupar em Comissão o Cargo Coordenadora de Saúde Bucal, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste
Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:453DFAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º095/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **WAYNE MAIA DA SILVEIRA**, C.P.F: 041.581.194-56, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo DAS-200, com lotação na Subprefeitura de Mata Redonda, deste
Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e finaceiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:C88FC183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0962021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ERIKA PIMENTEL DE ARAUJO ALMEIDA**, C.P.F: 036.621.554-00, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Adjunto, Símbolo DAI-200, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 90% (Noventa por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:4BED3853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0962021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ERIKA PIMENTEL DE ARAUJO ALMEIDA**, C.P.F: 036.621.554-00, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Adjunto, Símbolo DAI-200, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder ao mesmo Gratificação de 90% (Noventa por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:EAB2DE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **RODRIGO DINIZ CABRAL**, C.P.F: 012.819.084-10, ocupante do cargo de Procurador Municipal, do Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, lotado na Procuradoria Geral do Município, para responder pelo cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, Representação 2, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:C20E71BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0982021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **MICENA LOURENÇO DOS SANTOS NETO**, C.P.F: 012.569.854-22, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor da Controladoria, Símbolo DAI-200, com lotação na Controladoria Geral, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:A8FC3560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0992021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **THYALLY RAYSSA RIBEIRO DA SILVA**, C.P.F: 108.483.434-09, para ocupar em Comissão o Cargo de Diretor do Departamento de Corregedoria Municipal, Símbolo DAS-200, com lotação na Secretaria de Administração, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:31B26C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º100/2021 ALHANDRA EM 13 DE JANEIRO 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 568/2017, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JOSEANE KÉSSIA GOMES DE MELO**, C.P.F: 106.922.854-07, para ocupar em Comissão o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Conceder a mesma Gratificação de 100% (Cem por cento) do Vencimento do cargo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 13 de janeiro 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:206CDAD0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de assessoria jurídica, compreendendo: assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Tribunal Regional da 5ª Região, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, através do Escritório de Advocacia PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 01/2021.

Bernardino Batista/PB,13 deJaneiro de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F1F7AA14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2020

Boa Vista-PB, 02 de Dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no §2º, art. 24 da Lei n° 116/1999, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018, e processo administrativo nº 600/2017

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER readaptação a servidora LERINALDA BORBOREMA DE ALMEIDA, para o cargo de auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados, cuja previsão legal está prevista no art; 24 §2º da Lei Municipal Lei n° 116/1999, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018, inscrito no CPF 053.665.534-07, Trabalhador – Nível I admitido por meio de concurso público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.
Artigo. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 02 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F647ACC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2020

Boa Vista-PB, 08 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º **0428**, **DIRETOR DE MATERIAIS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – fornecer **MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, referente ao Contrato nº 62201/2020 e nº 62202/2020 – Pregão Presencial nº 022/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1B9C095A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2020

Boa Vista-PB, 17 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO –** Secretário de Serviços Rurais – Mat. 0301, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL mínimo de 21000 kg, NÃO INFERIOR A PC 200, Cabina Pressurizada com ar condicionado automático, referente ao Contrato nº 62101/2020 – Pregão Presencial nº 021/2020.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F32004DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2020

Boa Vista-PB, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS**, Matrícula N.º **0126**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, de responder pelo cargo de Secretária-Chefe de Gabinete, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1377A52C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2020

Boa Vista-PB, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ANDRESA MARIA DA COSTA BATISTA**, Matrícula N.º **0130**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista – Nível II, de responder pelo cargo de **Secretária de Administração e Finanças – Símbolo – CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B1211071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020

Boa Vista-PB, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **LUÍSA PEREIRA PORTO**, Matrícula N.º **0209**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Nível

II, de responder pelo cargo de Secretária de Saúde – Símbolo – CC-1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E9041029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2020

Boa Vista-PB, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PAULO ÂNGELO RIBEIRO ARAÚJO**, Matrícula Nº 0598, do Cargo em Comissão de **Secretário de Obras e Serviços Urbanos –** Símbolo – CC-1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E2E0380A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2020

Boa Vista-PB, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **BERLITA MACÊDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º **0231**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Polivalente, de responder pelo Cargo em Comissão de **Secretária de Educação, Turismo, Cultura e Desportos – Símbolo – CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C9E45C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2020

Boa Vista-PB, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ENIO PEREIRA DE ARAÚJO**, do Cargo e Comissão de **Procurador Geral do Município de Boa Vista – Símbolo CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Boa Vista, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2D76309C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2020

Boa Vista-PB, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO**, do Cargo de Comissão de **Secretário de Serviços Rurais – Símbolo – CC-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D7FF32C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020

Boa Vista-PB, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA,** Matrícula N.º **0269,** ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, de responder pelo cargo de Secretário de Assistência Social e Desenvolvimento Humano **–** Símbolo – CC-1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:45CE93F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2020

Boa Vista-PB, 31 de Dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GENISSON GERALDO BEZERRA**, de exercer o cargo da **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA** - Símbolo **CC-5**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.**

Boa Vista – PB, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:240E1699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020

Boa Vista-PB, 31 de Dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, de exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** - Símbolo **CC-1,** com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Boa Vista, 31 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:52BCBF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020

Boa Vista-PB, 31 de Dezembro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **GENILSON PIRES GONZAGA**, de exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - FUSEM – SÍMBOLO CF-1,** a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:38C45B90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2019

Pregão Presencial Nº 003/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas/PB. Contratada: Auzeni Pires de Lacerda, CNPJ nº 27.112.824/0001-00. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido até 30/06/2021, o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta. Considerando a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de 04/02/2020 a 31/12/2020, para a nova vigência de 31/12/2020 a 30/06/2021, e ainda e por se tratar de fornecimento/serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. Considerando que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e a Sra. Auzeni Pires de Lacerda (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de dezembro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B1B48F93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
LICITANTES HABILITADOS: BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, JE EMPREENDIMENTOS, WCB ENGENHARIA E PROJETOS.
LICITANTE INABILITADO: ANTONIO GOMES EIRELI.
Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 25/01/2021, às 10h, no mesmo local da primeira reunião.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis, ou por meio da Central de Atendimento da Prefeitura: www.esperanca.1doc.com.br/atendimento
Os procedimentos para eventuais recursos devem obedecer às diretrizes constantes da publicação no Diário Oficial da União datado de 14/12/2020, em razão das restrições impostas como medidas de enfrentamento a disseminação do novo coronavírus.

Esperança - PB, 15 de janeiro de 2021.

EMERSON DAVID ALVES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:98A5DC34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;
CONTRATADO (A): MARCÍLIO DE ARAÚJO HENRIQUES;
SIGNATÁRIOS: IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA E MARCÍLIO DE ARAÚJO HENRIQUES;
OBJETO: CONTRATAÇÃ DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MOTORISTA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA;
VALOR: VALOR GLOBAL – 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; 01.031.2001.2001, MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PESSOAL/ENCARGOS, 3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 30/06/2021;
ASSINATURA: 04/01/2021.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DA2069A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o **Sétimo** termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com o Sr. **JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
TERMO DE CONTRATO Nº: 134/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DAR SUPORTE AO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob **nº 134/2017**, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 31 de DEZEMBRO de 2017, e em decorrência de um sexto termo de aditivo 31/12/2020 terá sua vigência prorrogada através do presente termo aditivo pelo prazo de 6 (Seis) meses, passando, em decorrência, a se vencer em **30 de Junho de 2021**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 18.035.614/0001-059.
CONTRATADO (a): JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELLI-ME.
CPF/CNPJ: 26.950.743/0001-16.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:632A5E41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº 002/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno,
RESOLVE:
NOMEAR, MARIA IZETE PIRES DA SILVA, portador do CPF nº 272.605.694-69, RG 685.041-2ª Via SSP/PB, para o cargo Comissionado de **TESOUREIRA** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, credenciando-a para em conjunto com o Presidente do Consórcio, DIVALDO DANTAS, portador de RG nº 3.886.427 SSP/PB, CPF nº 441.827.164-34,** gerenciar as Contas Bancárias do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região do Vale do Piancó, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósitos do mesmo órgão, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do vale do Piancó, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldo/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga, em 14 de janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:EEEA493D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº 001/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno,

RESOLVE:
NOMEAR, PAULO PORCINO DA SILVA, portador do CPF nº 739.188.224-00, RG 1.479.737-2ª Via SSP/PB, para o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ**.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga, em 14 de janeiro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:8DC24DD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº 002/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno,

RESOLVE:
EXONERAR, MARIA IZETE PIRES DA SILVA, do cargo Comissionado de TESOUREIRA do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação em 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5D467180

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE PIANCÓ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno,

RESOLVE:
EXONERAR, PAULO PORCINO DA SILVA, do cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação em 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7670D85A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RESOLUÇÃO Nº 01 /2021

Altera o art.142 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mataraca, para estabelecer novo horário para as Sessões Ordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, nos termos do art. 38, IV e V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Plenária aprovou e o presidente da Câmara Promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° - O Art. 142, caput parágrafo único, da Resolução n° 02/99 (Regimento Interno de Mataraca) passa a ter a seguinte redação:
"Art. 142 – As Sessões Ordinárias serão realizadas sempre às quartas-feiras, iniciando-se às 19:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância por atraso, e seu término ocorrerá de acordo com as necessidades do Plenário.
Parágrafo único - sempre que ocorrer feriado no dia útil estipulado para a sessão, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente.
Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL, Estado da Paraíba, Mataraca (PB), 13 de janeiro de 2021.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS
Presidente

ERIVAN PEREIRA DE AGUIAR
Vice Presidente

FERNANDO LIMA DE MOURA
1º Secretário

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:E480C024

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2018 DE 03.10.2018

EXTRATO DO DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2018 DE 03.10.2018

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de reformas em 3 (três) colégios deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00084/2018, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 840 (oitocentos e quarenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 04.01.2021.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA..

OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 04/01/2021

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0E5B643E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 - ARQUIVAMENTO - JOÃO CARVALHO DE MELO

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,
CONSIDERANDO, o pedido de acesso à informação realizado.
CONSIDERANDO, o atendimento integral ao pedido requerido.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Nº 169/2020, de interesse do senhor João Carvalho de Melo, CPF 908.729.354-53 e RG 2.330.912 SSDS/PB, por conclusão do procedimento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:3BB622B4

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 - ARQUIVAMENTO - MARIA DO SOCORRO COSTA MARQUES

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

CONSIDERANDO, o pedido de acesso à informação realizado.
CONSIDERANDO, o atendimento integral ao pedido requerido.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Nº 159/2020, de interesse da senhora **Maria do Socorro Costa Marques**, por conclusão do procedimento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:8256EA73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1.4.001/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 1.4.001/2021, que tem por objeto a **Contratação de serviços para desenvolvimento de ações educativas e assistenciais para a promoção da saúde sexual e reprodutiva/planejamento familiar**, em atenção ao dispositivo da Constituição Federal (1998), Art 226, Parágrafo 7º, regulamentado pela Lei 9.263/96, e de acordo com as portarias do Ministério da Saúde, que regulamentam a disponibilização do planejamento familiar na rede pública, permitindo a participação direta ou indireta de instituições de planejamento familiar na assistência à população, em favor de: ATOS – Atenção aos Direitos Sexuais e Reprodutivos, CNPJ: 23.805.022/0001-24 no Valor Global R$ 56.400,00 (Cinquenta e sei mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 25, Inciso II, c/c inciso III do Art. 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município. Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceitua a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 do mesmo Diploma Legal.

Monteiro – PB, 13 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DB0797DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1.4.001/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro - PB/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato. Contratado: **ATOSS ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS. CNPJ: 23.805.022/0001-24**. Objeto: **Contratação de Serviços de Contratação de Serviços de para desenvolvimento de ações educativas e assistências para a promoção da saúde sexual e reprodutiva/ planejamento familiar**, no valor global de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e sei mil e quatrocentos reais)**. Vigência: **12 meses**. Data da Assinatura: **13/01/2021**. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1º, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Contrato nº 03.1.01/2021.

Monteiro – PB, 13 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Secretária Municipal de Saúde/ Gestora FMS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B26888BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04002/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN04002/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN04002/2021, que objetiva: COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 66.000,00.

Monteiro - PB, 15 de janeiro de 2021

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:EE89541D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: COTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0.4.002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02.004 - Procuradoria Geral do Município. Programa de Trabalho: 02.061.1003.2013 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 10.0.01/2021 –15.01.2021 - LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 66.000,00.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:63C75777

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E POLIGUINDASTE E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE 5M³**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0.5.003/2021. VIGÊNCIA: **até 14/01/2021**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e: **CT Nº 09001/2021 - 14.01.21 - VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 42.000,00**.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A7301A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0.5.003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 0.5.003/2021, que objetiva: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E POLIGUINDASTE E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE 5M³**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R$ 42.000,00.**

Monteiro - PB, 14 de Janeiro de 2021

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:2A155425

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada. O credenciamento para seleção imediata acorrerá no período de **18/01/2021 até o dia 28/01/2021**. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário: **07h00min às 11h:00min e das 13h00min. às 17h00min.**

Pombal 15 de janeiro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:E9835B18

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **29 de janeiro de 2021 às 08h01min**. Objetivo: Aquisição de alimentos destinados a manutenção do programa de alimentação escolar (PNAE) e demais secretarias. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 15 de Janeiro de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:737FD49A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 017/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Concilia Magda de Araújo Lopes**, no cargo público em comissão de **Coordenadora da Rede Municipal de Proteção Social Básica**, Símbolo DI, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E0021409

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 018/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Josenete Rosado Cavalcanti Silva**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social I**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0B823A29

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 019/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Geane Laise de Sousa Garcia**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social II**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4B7856D3

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 020/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Hiany Cristina de Sousa Vieira**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento do Trabalho**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:26CDAEC0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 021/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Vanessa Karla Lima Ferreira**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A9D41664

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 022/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Absmaneide Alves dos Santos**, no cargo público em comissão de **Diretora do Departamento do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Pombal (NACAP)**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0AEF652B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 023/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Mirian Bashanni Alves da Silva**, no cargo público em comissão de **Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D9039149

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 024/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Thiago dos Santos Farias**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Cadastro e Controle Social**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9493948A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 025/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Layse Roana Formiga Moura**, no cargo público em comissão de **Diretora do Cadastro Único**, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C9E19F14

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 026/2021

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Tendo em vista solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Bento-PB, por via do ofício nº 002/2021-GP em que solicita cessão de servidora deste município, nomeada em cargo em comissão naquele município,
RESOLVE:

Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de São Bento-PB, a servidora pública municipal **ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula nº 0782, **sem ônus para o município de Pombal-PB.**

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional da servidora, com o arquivamento de cópia desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9BB3A332

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 0020/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2021

Pombal/PB, 15 de Janeiro de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O COVID-19.

CONTRATO Nº 0016/2021
CONTRATADO: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.458.719/0002-80
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 44.444,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.30 99 1214 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:EA4A71BB

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 0020/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2021

Pombal/PB, 15 de Janeiro de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O COVID-19.

CONTRATO Nº 0017/2020
CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR: R$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 3390.30 99 1214 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:8A20B42B

GABINETE
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS DE AULA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa **ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** a Comissão de licitação DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo IMPROVIMENTO do recurso. Decisão essa que foi acolhida pelo prefeito do Município de Pombal-PB. Com a decisão, fica inalterado o julgamento inicial. Mais informações e obtenção de cópia do julgamento, no Dep. de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal, sito na Pça. Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs ou pelo fone: (83) 3431-2204, ramal: 205.

Pombal, 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:CA969C14

GABINETE
RESULTADO JULGAMENTO RECURSO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS DE AULA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa **ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** a Comissão de licitação DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso. Decisão essa que foi acolhida pelo prefeito do Município de Pombal-PB. Com a decisão, fica inalterado o resultado final do julgamento de habilitação em relação à recorrente pelo descumprimento ao subitem 5.5.12 do edital. Mais informações e obtenção de cópia do julgamento, no Dep. de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal, sito na Pça. Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs ou pelo fone: (83) 3431-2204, ramal: 205.

Pombal, 15 de janeiro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:79742296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00043/2020, que objetiva: Contratação de empresa para o transporte e recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário ou empreendimento correlato devidamente licenciado pelo órgão estadual competente; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 12.461.865/0001-34, com o valor total de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Princesa Isabel - PB, 30 de Novembro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A8BAF074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 168/2020 DA DISPENSA Nº 043/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel
Contratada: EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 12.461.865/0001-34.
Valor: R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para o transporte e recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário ou empreendimento correlato devidamente licenciado pelo órgão estadual competente.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00043/2020.
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Dotação: 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA–ESTRUTURA URBANA 220 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.
Vigência: até 01/03/2021.
Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Srª Aylinne Maria Bezerra De Araújo CPF: 076.869.804–99 (pela contratada)

Princesa Isabel - PB, 01 de Dezembro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:ADCD08C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2021

DECRETO n° 004/2021

Dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, com a utilização de recurso federal no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,
Decreta:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelo Município de Santa Cecília, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a Lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o*caput*ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica;
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado, disponibilizada pelo Município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão.

DAS VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

DAS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão eletrônico será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns com recurso federal e deverá ser realizada:

Parágrafo Único – à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Santa Cecília. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

DAS ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOS DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

DO LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
Paragrafo Único. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
Art. 11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

DA Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no*caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DAS DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
Parágrafo Único - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

DA PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e, no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cecília.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no *caput*, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no *caput*, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

DO EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial do Município de Santa Cecília.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Santa Cecília.

DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

DOS ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Santa Cecília, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICO E ENVIO DE LANCES

DO HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo Único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

DOS MODOS DE DISPUTA NO PEGRÃO ELETRÔNICO

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DO MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO
DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o*caput*.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do*caput*do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Santa Cecília.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante

documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o*caput*serão raduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

DOS Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Santa Cecília, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos da Administração Municipal.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Santa Cecília serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do*caput*do art. 13.

DO Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do*caput*do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

DOS ERROS OU FALHAS

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o*caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santa Cecília e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Santa Cecília, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações

legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Santa Cecília.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
DA APLICAÇÃO
Art. 51. As unidades gestoras do Município de Santa Cecília adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato da Autoridade Competente regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.
CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 52. De acordo com o art. 1º, inciso III da instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 estabeleceu que a partir de 06 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta implemente as regras decorrentes do disposto neste Decreto quando se tratar de licitações realizadas com a utilização de transferências de recursos da União de que trata o § 1º do art. 1º.
Art. 53. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Cecília, 05 de janeiro de 2021.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:C446679E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2021-GAB/PMSF

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos da Lei 281/2010, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:
.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: Gerlane Lopes da Silva;
SUPLENTE: Maria Rosana Batista de Sousa
II – SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Maria de Fátima Vieira Sousa
SUPLENTE: Jociana da Silva Lacerda

III – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TITULAR: Francisca Hauley Lopes
SUPLENTE: Ana Lúcia Ferreira de Araújo

IV – SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Luis Carlos Lunguinho de Morais
SUPLENTE: Francisca da Silva Sousa

V - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
TITULAR: Luana Martins Ramos
TITULAR: Maria Hosana da Silva
SUPLENTE: Joaquina Trajano Gabriel
SUPLENTE: Adriely Dantas da Silva

VI - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
TITULAR: Raimunda Pires Sobrinha
TITULAR: Amanda Nóbrega Freitas
SUPLENTE: Fabrícia Maria de Andrade
SUPLENTE: Josigei de Abrantes Soares

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 04 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:B7BEDEE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 675

Dispõe sobre a regulamentação dos valores dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de São Francisco, Estado da Paraíba. Este Decreto Revoga o decreto 465 de 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social são previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, lei nº 8.742, de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 379 de 23 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO que a Lei 397, de 10 de novembro de 2017 trata sobre as políticas públicas de assistência social no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de São Francisco - Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido pelo Poder Executivo os valores e bens de consumo para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de São Francisco, Estado da Paraíba, considerando as seguintes modalidades:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio por morte;
III – Auxílio em situações de Vulnerabilidade Temporária;
Parágrafo único. O benefício prestado em virtude de situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em até 8 (oito) parcelas por ano, para a pessoa e/ou família, considerando o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade a cada concessão.
IV – Auxílio em situações de emergência, desastre e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Art. 2º. O Auxílio natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º. O Auxilio natalidade em pecúnia será concedido quando não houver disponibilização do Kit em bens de consumo e limitar-se-á ao valor de até 1/3 do salário mínimo vigente no país;
§ 2º O Auxilio natalidade em bens de consumo constitui-se em um Kit composto pelos seguintes itens:
I – 01 (uma) banheira;
II – 01 (uma) manta pintada, bordada e com bicos;
III – 05 (cinco) fraldas de pano bordadas, pintadas e com bicos;
IV – 01 (um) conjunto de berço pintado ou bordado;
V – 3 (três) camisetas bordadas;
VI – 3 (três) tapa-fraldas;
VII – 01 (um) pijama;
VIII – 03 (três) pacotes de fraldas descartáveis com 10 (dez) unidades;
IX – 01 (um) pano de chupeta;
X – 01 (um) cueiro;
XI – 01 (um) Perfume;
XII – 01 (um) Sabonete;
XIII – 01 (uma) toalha de banho.
Parágrafo único: No caso de gestação gemelar, serão fornecidos na quantidade dobrada para cada um dos itens.
Art. 3º. O Auxílio por morte é concedido em pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º. O auxílio por morte em pecúnia será concedido quando não houver disponibilização dos bens de consumo e limitar-se-á no valor de um salário mínimo vigente no país;
§ 2º. O Auxílio por morte em bens de consumo constitui-se na disponibilização dos seguintes itens:
I – Urna funerária de padrão simples;
II – Velório e sepultamento;
III – Transporte funerário;
IV – Utilização de capela;
V – Pagamento de taxas e/ou colocação de placa de identificação;
VI – Outros serviços inerentes que garantam a dignidade e respeito humano.
Art. 4º. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária compreende-se nas seguintes provisões:
I – fornecimento de gêneros alimentícios: consiste na prestação em bens de consumo de gêneros alimentícios de primeira necessidade, com valor máximo de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, observando para tal a real situação socioeconômica familiar;
II – custeio dos gastos para expedição de segunda via de documentação pessoal, fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistema oficiais facilitadores de documentação, com valor máximo de até 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente no país;
III – compra de materiais de construção, materiais elétricos e/ou hidráulicos, para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança para a família e suas vizinhanças, promovendo pequenos reparos nas moradias, conforme necessidade exposta em relatório do Setor de Engenharia, com valor máximo de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente no país.
Parágrafo único. Verificada a necessidade e a disponibilidade orçamentária, poderá ser disponibilizada até 08 parcelas, de forma imediata para a compra de materiais de construção, materiais elétricos e/ou hidráulicos.
IV – aquisição de passagens para atender e/ou superar situações de adversidades, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária, podendo ser intermunicipal com valor de até 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente ou passagens interestaduais com valor até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente;
V – pagamento de água, luz e/ou botijão de gás por motivos de perda de trabalho ou incapacidade laboral temporária do responsável da unidade familiar, por motivos de saúde.
§ 2º. O benefício previsto no inciso I, do parágrafo anterior poderá ser concedido em caráter excepcional em pecúnia no valor máximo de até 1/4 (quarto) do salário mínimo vigente quando não houver a disponibilização do fornecimento em bens.
§ 3º. O pagamento de faturas de água e luz em atraso limitar-se-á ao valor máximo de até 10m³ e 80 quilowatts-hora (kWh), respectivamente;
§ 4º. O fornecimento de gás de cozinha limitar-se-á a 1 (um) botijão a cada concessão.
Art. 5º. O benefício em situações de emergência, desastre e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos a ser regulamentado em forma de decreto específico.
Art. 6º. Os casos excepcionais não previstos neste Decreto serão decididos através do Conselho de Assistência Social do Município de São Francisco.
Art. 7º. Este Decreto revoga integralmente o decreto 456 de 2017.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:9AF676FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 676

Dispõe sobre o calendário oficial de feriados municipais e de pontos facultativos da Prefeitura de São Francisco no ano de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Francisco/PB:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal 6.8002/1980 e a Lei Federal 10.607/2002, deliberam sobre os feriados nacionais, não sendo, portanto, de competência dos municípios;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal 9.093/1995, determina que entre os feriados religiosos municipais, obrigatoriamente, deve constar no calendário a sexta-feira da paixão;

CONSIDERANDO que as leis Municipais 24/1997 e 93/2001 definem feriados municipais;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo regulamentar os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos, determinar os dias de pontos facultativos nas repartições públicas municipais, e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres.

DECRETA:

Art. 1º. Feriados e Pontos Facultativos Municipais no ano de 2021, os seguintes dias:

Data	Nomenclatura do Feriado
01/01	Confraternização Universal
15/02	Ponto Facultativo - segunda-feira
16/02	Carnaval
17/02	Quarta-feira de Cinzas – expediente de 13h00 até as 18h00
01/04	Expediente só até 11h30min
02/04	sexta-feira Santa
01/05	Dia do Trabalhador
03/06	Corpus Christ
04/06	Ponto Facultativo
11/06	Padroeiro do Município – Lei 93/2001
05/08	Aniversário da Paraíba
06/09	Ponto Facultativo
07/09	Independência do Brasil
11/10	Ponto Facultativo
12/10	Padroeira do Brasil
19/10	Dia da Cidade – Lei 24/1997
01/11	Feriado do dia do Servidor Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
25/12	Natal

Art. 2º. Nos dias decretados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os servidores que prestam serviços essenciais nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, obedeceram aos respectivos plantões de acordo com as escalas de revezamento elaboradas pelos respectivos secretários.

Art. 3º. O feriado do dia 28/10/2021 – dia do servidor público -, fica transferido para o dia 01/11/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente mês Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 15 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:6EF67952

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 0018/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e**JR CONTABILIDADE E CONSULTORIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – Estender o prazo de vigência do contrato nº 018/2019 para vigorar até o dia 18 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
2.1 - 2.1 - Dar-se-á prorrogaç1ão do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Data a assinatura:15 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:D750BE48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

REF. CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 100/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento para contratação gradativa dos serviços de exames laboratoriais.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação gradativa dos serviços de exames laboratoriais,** junto à empresa: **DANILO JOSE GOMES FERNANDES-ME (CNPJ nº 29.493.393/0001-02).**

2- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa acima citada**,** através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de janeiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2DBE1E08

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020____– PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/ 2020
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: DANILO JOSE GOMES FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ nº 29.493.393/0001-02; OBJETO: Credenciamento para contratação gradativa dos serviços de exames laboratoriais; VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2020 a 19 de novembro de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2093 0000 – MAN. DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID -19; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0.1.214/340.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0.1.211/300.211; 01 530/300.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 122 0051 2011 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA COVID 19; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0.1.214/340.214; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Danilo José Gomes Fernandes – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de janeiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:582AB681

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL ,COM SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 4 RODAS LOCADORA LTDA - R$ 15.200,00.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:0F52C799

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2021
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL ,COM SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretaria, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:F57896D0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVÉL ,COM SEGURO TOTAL E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 06/03/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00001/2021 - 06.01.21 - 4 RODAS LOCADORA LTDA - R$ 15.200,00

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:36081565

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas ," ONDE SE LER 26 DE JANEIRO, LEIA-SE 29 de JANEIRO DE 2021", licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços

objetivando contratações futuras, para: aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da prefeitura municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 15 de Janeiro de 2021

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A4AD8098

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas," **ONDE SE LER 26 DE JANEIRO, LEIA-SE 29 de JANEIRO DE 2021**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da prefeitura municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 15 de janeiro de 2021

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F30F2CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E :

Nomear o senhor **ERINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia e Transportes, símbolo CAGF -01. Lotado na Superintendência Municipal de Trânsito-SMTRANS.
Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:234D9F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E :

Nomear a senhora **MARILUCE FIGUEIREDO SILVA DE SOUZA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Ação Comunitária, símbolo CAGF-01. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4BE416DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2021.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E :

Nomear o senhor **EMERSON FERREIRA PEREIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Suporte Operacional I, símbolo CASE-01. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CB37CAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E :

Nomear a senhora **JOSINEIDE SOUZA DE BRITO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, símbolo CAAG-01. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C6C40A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E :

Nomear o senhor **JOSE ALEXANDRE TARGINO DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Os efeitos desta portaria retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:79218719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2021 SAPÉ, 04 DE JANEIRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E

Nomear o senhor **EGBERTO JOSÉ CARNEIRO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA e PESCA,** símbolo CADS-01.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:864BE569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021 SAPÉ, 08 DE JANEIRO DE 2021.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Autorizar o senhor **PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA,** RG nº 3.473.872 e CPF nº 090.109.954-61, Diretor Executivo do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Sapé-PREV SAPÉ, desta Municipalidade, como responsável junto a essa Agencia 0625-4, Sapé-PB, do Banco do Brasil S.A, pela movimentação de todas as contas correntes do Prev-Sapé, CNPJ nº 05.489.626.0001-27, em conjunto com **Felipe Antônio Barbosa Holmes Madruga,** RG nº 3.271.118 e CPF nº 077.091.044-01, Diretor Administrativo e Financeiro do Prev-Sapé, conforme abaixo discriminado:

1- EMITIR CHEQUES
2- ABRIR CONTAS CORRENTES
3- ABRIR CONSTAS DE DEPÓSITO
4- AUTORIZAR COBRANÇAS
5- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
6- RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
7- SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES
8- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
9- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
10- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
11- ENDOSSAR CHEQUES
12- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÊONICO
13- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS / PAGAMENTOS
14- SUSTAR / CONTRA ORDENAR CHEQUES
15- CANCELAR CHEQUES
16- BAIXAR CHEQUES
17- EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES / FINANCEIRAS
18- CADASTRAR / ALTERAR / DESBLOQUEAR SENHAS
19- EFETUAR SAQUES CONTAS CORRENTES
20- EFETUAR SAQUES CONTAS POUPANÇAS
21- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÕNICOS
22- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS
23- EFETUAR PAGAMENTOS
24- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG
25- CONSULTAR CONTAS / APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS PÚBLICOS
26- LIBERAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
27- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVENTIMENTOS
28- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉSITOS
29- EMITIR COMPROVANTES
30- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE
31- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
32- ENCERRAR CONTAS CORRENTES

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:337D10A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021 SAPÉ, 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DOMUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, juntamente com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Designar o servidor Wellyson do Nascimento Araújo, e as servidoras Elaine Cunha da Silva, matrícula nº 2041297, Lidiane Araújo do Nascimento, matrícula nº 2122702 e como membros suplentes Ana Paula Gomes da Silva, matrícula nº 2041390 e Ozineide Ferreira de Souza**,** para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1BC2BFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2021 SAPÉ, 04 DE JANEIRO DE 2021.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentado no art. 68 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, IV e § 1º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E :

Nomear o senhor **WILSON LOURENÇO DE BRITO,** para exercer as funções de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Sapé e os servidores para compor a equipe de apoio **ELAINE CUNHA DA SILVA,** matrícula nº 2041297 e **WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR,** como também Pregoeiro suplente **WILSON LOURENÇO DE BRITO JUNIOR,** para os procedimentos necessários a realização de licitação de modalidade **PREGÃO.**

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:86BB19E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o**MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA,**neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO,**aqui denominado**CEDENTE**e de outro lado**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,**empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0019-32, de ora em diante denominado simplesmente**CESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo objetiva a cessão de uso de bem público a título precário e gratuito**,**de um imóvel situado na Avenida Tomé Pereira dos Santos, 21, centro, Serra Grande/PB, medindo 5,60m de largura por 20m de comprimento. (5,60m x 20m)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
O prazo de validade da presente cessão é de 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS
Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da cessão de uso, correrá às expensas da**CESSIONÁRIA,**que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES
A**CESSIONÁRIA**é expressamente proibida ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente cessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do**CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR
A presente cessão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA
A**CESSIONÁRIA,**ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE
A**CESSIONÁRIA**será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta cessão de uso.

A**CESSIONÁRIA**responsabiliza-se por:
I– todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II– pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III– manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V– danos causados a terceiros ou ao Município;
VI– proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
O**CEDENTE**exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Cedente.
§ 1º -À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§ 2º -O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL
Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Cessão, permanecerá no local, sem que venha a conferir à Cessionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I– Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;
II– A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a**CESSIONÁRIA:**
a)ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do**CEDENTE;**
b)venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da cessão contratada;
c)quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
d)eventualmente, se a Cessionária for privatizada ou deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da cessão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga/PB, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Serra Grande/PB, 14 de Janeiro de 2021.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:154E43E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB (EXCLUSIVA ME E EPP). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 15 de Janeiro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:7738A570

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 10:30 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 15 de Janeiro de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:689A081C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 779/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º O art. 5º, caput e seus incisos I e V, do §1º, da Lei Municipal nº 779/2018, passarão a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 5º** O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante processo seletivo simplificado, por títulos e entrevistas, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.*
***§1º** ...:*
I – O prazo de inscrição, não inferior a 5 (cinco) dias;
[...]
V – Os critérios da análise de títulos e entrevista, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;"
***Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:34EC237A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 675/2015, REGOVA LEI Nº 810/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º O anexo II da Lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015, passa a vigorar com os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO SIMBOLO	QUANTIDADE	VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL
TESOUREIRO	CC-CMVS 1	01	1.950,00
CHEFE DE GABINETE	CC-CMVS 2	01	1.300,00
ASSISTENTE PARLAMENTAR	CC-CMVS 3	02	1.100,00
SECRETARIO DE APOIO PARLAMENTAR	CC-CMVS 4	04	1.100,00
DIRETOR DE ARQUIVO	CC-CMVS 5	01	1.198,00
DIRETOR GERAL	CC-CMVS 6	01	1.400,00

Art. 2º Revoga-se a Lei 810/2019 de 19 de agosto de 2019, excluindo os cargos comissionados de Advogado e Contador do anexo II da Lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:0B83B7C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0025/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0025/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Raphael Ferreira Nogueira, Portadora do CPF nº ***.295.565-** e RG nº ***8874 SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com designação para atuar como Diretor do DEMUTRAN do Município de Uiraúna-PB, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ,devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:ACC1A1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0044/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0044/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. José Alberto do Nascimento, Portador do CPF nº ***.490.104-** e RG nº ***2662 SSP/RN para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com designação para atuar como COORDENADOR DE FROTA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:88D22AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 041/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BRUNA ADILAINE FONSECA REGO, Portadora do CPF nº ***.096.294-** e RG nº ***6227 SSDS/RN para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de janeiro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:36C8A53F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos e de meio fio destinados ao município de Condado.
A Prefeitura Municipal de Condado,com fulcro Art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, vem solicitar pesquisa de preços dos materiais relacionados no formulário de pesquisa. As empresas interessadas em enviar a cotação de preço poderão enviar para Comissão de Licitação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado – PB, sob duas formas, a preferir:
• Cotação de preço, impressa em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
• Por arquivo eletrônico, devendo, neste caso, ser enviada ao e-mail cpl.pmcondado@gmail.com, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
O fornecedor quando da elaboração da pesquisa deve considerar as condições e quantitativos previstos na planilha, a fim de refletir o ganho de escala a ser obtido na futura aquisição/contratação.
Condições da contratação:
a)Prazo de entrega dos produtos: será de, no máximo, 10 dias, contados a partir da solicitação;
b)Local da entrega: nos limites do município de Condado;
c)Pagamento da despesa: será de, no máximo, 30 dias, após a entrega dos produtos.
O fornecedor deverá apresentar sua pesquisa de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação de aviso.
O formulário da pesquisa poderá ser obtido através do e-mail cpl.pmcondado@gmail.com, ou ainda no Departamento de Licitações do Município de Condado-PB, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado – PB.
Maiores informações sobre a cotação de preço: no horário das 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado- PB, 14 de janeiro de 2021

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS
Responsável Pela Pesquisa.

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CPNJ: _____*; FONE:* _____

OBJETO: Serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos e de meio fio destinados ao município de Condado.

Desejando esta Prefeitura Municipal pesquisar preços dos produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra granítica de meio fio, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	m	1500		
2	Serviços de extração, transporte e fornecimento de Pedra em paralelepípedo granítico com dimensões mínimas de 18x12x12 cm, (Comprimento, largura e Altura) apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município.	Milheiro	200		
	VALOR TOTAL:				

CGC:	_____, _____/_____/_____
	_____
	Assinatura do responsável
	Validade _____ dias

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:05774255

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2021

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2021)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Função temporária	Área de Atuação	N° Vagas	Escolaridade	Motivação da Demanda	Vencimentos	Carga Horaria Semanal	Valor da Inscrição
Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS VOLANTE	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação Psicologia	Manutenção de Atividades de Serviços de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS VOLANTE considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.700,00	30 horas semanais	Gratuita
Psicólogo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Psicologia	Manutenção de Atividades de Serviços de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.700,00	30 horas semanais	Gratuita
Pedagogo Paif	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação Pedagogia	Manutenção de Atividades de Serviços de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.700,00	30 horas semanais	Gratuita
Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS VOLANTE	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação Assistência Social	Manutenção de Atividades de Serviços de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS VOLANTE considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.700,00	30 horas semanais	Gratuita
Orientador Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS	04 Vaga e Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Manutenção de Atividades de Serviços de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.100,00	40 horas semanais	Gratuita
Visitador Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – Programa Criança Feliz	05 Vaga e Cadastro de Reserva	Ensino Médio	Manutenção de Atividades de Serviços de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar – CRAS considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.100,00	40 horas semanais	Gratuita

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o edital 001/2021, do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2021.
O candidato deverá efetuar a inscriçãocomparecendo noperíodo de 18 a 22 de janeiro de 2021, das 08h:00 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 06, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 14 de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:A45528E8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Comissão Especial do Processo Seletivo
EDITAL n.º. 001/2021

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2021)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para as seguintes funções:

Função temporária	**Área de Atuação**	**N° Vagas**	**Escolaridade**	**Motivação da Demanda**	**Vencimentos**	**Carga Horaria Semanal**	**Valor da Inscrição**
Educador Físico (Academia da Saúde)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física	Manutenção de Atividades de Serviços da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.100,00	40 horas semanais	Gratuita
Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Nutrição	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.700,00	30 horas semanais	Gratuita
Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Psicologia	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.700,00	30 horas semanais	Gratuita
Fisioterapia	Secretaria Municipal de Saúde	02 Vagas e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Fisioterapia	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.700,00	30 horas semanais	Gratuita
Odontólogo PSF	Secretaria Municipal de Saúde	03 Vagas e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Odontologia	Manutenção de Atividades de Programa da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.839,76 e Gratificação	40 horas semanais	Gratuita
Enfermeiro (Plantão de 24h – sábados e domingos)	Secretaria Municipal de Saúde	02 Vagas e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Enfermagem	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 230,00 por Platão	Plantão 24 horas	Gratuita
Enfermeiro (Plantão de 12h – entre segunda e sexta inclusive em feriados)	Secretaria Municipal de Saúde	03 Vagas e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Enfermagem	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 115,00 por Plantão	Plantão 12 horas	Gratuita
Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Enfermagem	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 2.100,00	40 horas semanais	Gratuita
Técnico Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	02 Vagas e Cadastro de Reserva	Nível Técnico em Técnico de Enfermagem	Manutenção de Atividades de Serviços da Saúde	R$ 1.182,00	40 horas semanais	Gratuita
Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Farmácia	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.200,00	40 horas semanais	Gratuita
Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Graduação em odontologia em Curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.839,76 e Gratificação	40 horas semanais	Gratuita
Cirurgião Dentista (Endodontista – CEO)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.839,76 e Gratificação	40 horas semanais	Gratuita
Cirurgião Dentista (Periodontista – CEO)	Secretaria Municipal de Saúde	01 Vagas e Cadastro de Reserva	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	R$ 1.839,76 e Gratificação	40 horas semanais	Gratuita
Médico PSF	Secretaria Municipal de Saúde	02 Vagas e Cadastro de Reserva	Nível Superior – Graduação em Medicina	Manutenção de Atividades da Saúde considerando a inexistência de pessoal efetivo para desenvolvimento das funções	2.700,00 e Gratificação	40 horas semanais	Gratuita

A Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o edital 001/2021, do Processo Administrativo CEPS n.º. 002/2021.

O candidato deverá efetuar a inscriçãocomparecendo noperíodo de 18 a 22 de janeiro de 2021, das 08h:00 min às 12h:00 min, na Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 06, Centro de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), em 14 de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:9DD086A7